



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2016.

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Formação em Tecnologia Educacional, e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**.

Relator: Vereador **VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime de urgência, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Formação em Tecnologia Educacional, e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 55, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento: manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio;

Em sua justificativa, acosta-se a biografia da professora Theophania Mendes Lampugnani, em razão da nomenclatura do referido Centro. O município não possui um espaço próprio e adequado para a formação e atualização profissional para os servidores do quadro próprio do magistério, proporcionando assim, um complemento aos usuários, na busca pela



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



informação e conhecimento. Este Centro visa centralizar as formações e melhorar o atendimento com laboratórios de informática equipados e adequados satisfazendo ao máximo as necessidades dos usuários da rede municipal de ensino. A urgência se faz necessária em virtude da proximidade da inauguração de referida obra.

Considerando a necessidade de suplementação para a adequação das despesas orçamentárias de caráter continuado do exercício 2016, constantes dos projetos atividade de execução orçamentária relacionados no Art. 1º, com recursos oriundos do remanejamento de dotações e superávit financeiro, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Magna nº 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no Art. 1º, do presente Projeto de Lei.

Quanto ao aspecto formal e à vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 024/2016, em regime de urgência.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Abril de 2016.

Vereador **VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA.**
Relator



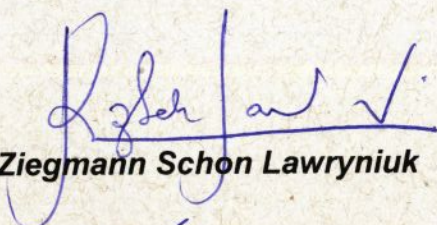
CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

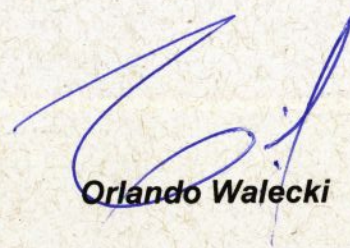
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

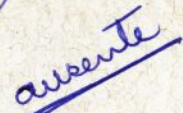


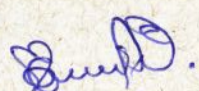
Sala das Comissões, 19 de Abril de 2016.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 19 de Abril de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pela aprovação do Projeto de Lei nº 024/2016, em regime de urgência.


Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk


Orlando Walecki


Joel Vidal de França


Sebastião Eurich.